



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"CASA DE FÉLIX ARAÚJO"
GABINETE DO VEREADOR FERNANDO CARVALHO

REQUERIMENTO VISTO EXP. OF N.º 936 PREF. 761 Nº VISTO EXP. 2005 OF N.º 938 SEC. MUN. DES. ECON.	Entrada na Secretaria Em: 04/05/2005 <i>[Signature]</i> Adiado para a próxima Sessão Em: / /2005	DESPACHO Aprovado na Sessão de 10 de 05 de 2005 <i>[Signature]</i> Presidente <i>[Signature]</i> 1º Secretário EMENTA: REQUER AO GOVERNO MUNICIPAL, A QUALIFICAÇÃO DAQUELES QUE PRODUZEM E COMERCIALIZAM PRODUTOS DE LIMPEZA (SANÉANTES) EM CAMPINA GRANDE-PB.
	VISTO EXP. OF N.º 937 AMDE	VISTO EXP. OF N.º 939 SEC. MUN. SAÚDE

Senhor Presidente,

REQUEIRO a Vossa Excelência, nos termos do Art. 165 do Regimento Interno, depois de ouvido o Plenário desta Douta Casa, que seja solicitado ao **EXCELENTÍSSIMO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAMPINA GRANDE-PB, SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO**, para que este determine junto **A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (AMDE), SRA. MARIA DO SOCORRO RAMALHO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SR. GERALDO MEDEIROS JÚNIOR, E VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL**, a qualificação daqueles que produzem e comercializam produtos de limpeza (saneantes) em Campina Grande-PB.

Em observância ao Art. 160 da Lei Orgânica Municipal que reza: "A saúde, direito de todos e dever do Poder Público, assegurado ao cidadão mediante políticas econômicas, sociais, ambientais e outras que objetivem a prevenção e eliminação dos riscos de doença..."

Buscando a geração de emprego e renda, inserindo assim, no mercado de trabalho, todos aqueles que produzem e comercializam produtos de limpeza (saneantes) de forma artesanal e informal, isto posto, buscamos a qualificação e, por conseguinte a formalização desses fabricantes e comerciantes.

Considerando os últimos fatos divulgados pela imprensa estadual, informando que "empresas" fabricam e comercializam de forma irregular produtos de limpeza (saneantes) em Campina Grande-PB.

Considerando ainda que os produtos saneantes irregulares, são produzidos normalmente por empresas informais ou até mesmo "em fundo de quintal", que não possuem autorizações nem registros junto aos órgãos competentes, e junto ao Poder Público Municipal, Estadual e Federal, e portanto, não possuem a qualidade e segurança necessários à sua utilização.

Enfatizando que nestes casos, como exemplo, os produtos desinfetantes ilegais, utilizados normalmente em ambientes residenciais e hospitalares, não eliminam bactérias, vírus e fungos, principais causadores de doenças, trazendo desta forma, graves riscos para crianças, idosos, pacientes e todos que estiverem nos ambientes que não foram descontaminados de forma adequada.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Félix Araújo", 28 de abril de 2005.

[Signature]
FERNANDO CARVALHO
Vereador - PFL

[Signature]

[Signature]

[Signature]